

no caso do órgão externo não dispor de sistema compatível para os fins desta Portaria, o documento poderá, excepcionalmente, ser encaminhado em meio físico, através dos serviços da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - CORREIOS.

§ 1º As correspondências com peso até 500g deverão ser encaminhadas na modalidade Carta Registrada.

§ 2º Os serviços de Aviso de Recebimento (AR) e Mão Própria (MP) são restritos aos casos que os requeiram, devidamente justificados.

§ 3º O Serviço de Encomenda Expressa (SEDEX) é restrito aos casos de urgência, observado o limite de quatro usos, ao ano, por unidade, precedidos da necessária justificação.

§ 4º Também poderão ser encaminhados em meio físico os documentos cuja respectiva cópia digital ultrapasse o limite de capacidade de armazenamento dos sistemas elencados, bem como os autos judiciais, quando a unidade para a qual se destinam não dispuser de sistema de tramitação de processo eletrônico, ou, assim dispondo, se configurar inviável a digitalização dos mesmos.

**Art. 10.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1994, de 19.12.2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, em 2 de julho de 2015.

**Desembargadora Maria Iracema Martins do Vale**  
**PRESIDENTE DO TRIBUNAL**

Portaria nº 1463/2015

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 53, inciso I, e art. 474, ambos da Lei Estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994, combinado com o art. 210 da Lei Estadual nº 9.826/74,

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 8501465-52.2013.8.06.0000,

RESOLVE determinar a apuração da responsabilidade do Técnico Judiciário ALEXANDRE FARIAS CAVALCANTE, matrícula 018342.1/5, instaurando processo administrativo disciplinar em virtude de abandono de cargo, previsto no § 1º, do art. 199, da Lei Estadual nº 9.826/74, pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela Portaria nº 424/2007, publicada no Diário da Justiça de 17/05/2007, apresentar relatório conclusivo dentro do prazo legal de 90 (noventa) dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de junho de 2015.

**Desembargadora Maria Iracema Martins do Vale**  
**PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

PORTRARIA Nº 1466/2015

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições da Emenda Constitucional nº 45, publicada em 31 de dezembro de 2004, alusiva à Reforma do Judiciário, que prevê a prestação jurisdicional continuada;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 14, de 15 de dezembro de 2005, e da Resolução nº 4, de 12 de fevereiro de 2009, ambas do Tribunal de Justiça, e as regras estabelecidas pela Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, de modo especial as contidas no seu art. 1º, letras e parágrafos, que disciplinam o Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição e, ademais, as disposições da Resolução nº 152, de 6 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, que alterou a Resolução nº 71/2009, dispondo sobre o plantão judiciário para excepcionar a divulgação antecipada dos nomes dos magistrados plantonistas;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça nº 10/2013, que dispõe sobre regime de plantão judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição do Poder Judiciário cearense;

CONSIDERANDO o que foi apurado no Proc. nº 8506959-24.2015.8.06.0000,

RESOLVE designar para o Plantão Judiciário do 2º grau, nas datas abaixo indicadas, os Senhores Desembargadores:

DATA	DESEMBARGADOR(A) PLANTONISTA
04/07/2015 (sábado)	José Tarcílio Souza da Silva (por permuta)
05/07/2015 (domingo)	Maria Edna Martins

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 29 de junho de 2015.

**Desembargadora Maria Iracema Martins do Vale**  
**PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**